

Cardoso limitará uso de MP a caso relevante

■ Presidente quer, em troca, que Congresso vote propostas no prazo legal de 45 dias

Josemar Gonçalves — 9/1/95

ILIMAR FRANCO

BRASÍLIA — O presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu limitar o uso de medidas provisórias (MPs) aos casos de comprovada urgência e relevância. Ele pediu ontem ao ministro da Justiça, Nélson Jobim, que examine que tipo de conduta o governo pode adotar, enquanto o Congresso rediscute a utilização das MPs. “Fernando Henrique decidiu que vai fazer uma autolimitação”, revelou um interlocutor do presidente.

A postura do presidente foi adotada em resposta às críticas crescentes no Congresso contra o uso excessivo das MPs. Em pouco mais de dois anos de mandato, o ex-presidente Itamar Franco editou 502 MPs. No primeiro mês do governo Fernando Henrique, foram baixadas 20. Além disso, o presidente vem sendo acionado por diversos ministros para que edite MPs sobre os mais diversos assuntos. “Ninguém quer enviar projetos de lei, os ministros só querem MPs porque no outro dia já é lei”, afirmou um assessor. A proliferação de MPs também é uma preocupação do chefe da Casa Civil, Clóvis Carvalho. “É um transtorno para o governo o acompanhamento da tramitação de tantas MPs”, confessou um integrante da equipe palaciana.

Contrapartida — Mas, ao assumir a iniciativa de restringir o uso de MPs, o presidente Fernando Henrique quer que, em contrapartida, o Congresso assuma o compromisso de apreciá-las, quando for o caso, no prazo cons-

titucional de 45 dias. “O presidente vai restringir o uso da medida, mas quer que o Congresso funcione quando houver necessidade concreta”, comentou um auxiliar do presidente. Para adotar critérios destinados a disciplinar o uso das medidas, o governo vai trabalhar em cima dos projetos sobre o assunto apresentados pelo ministro Nélson Jobim, o senador Esperidião Amin (PPR-SC), o deputado Roberto Magalhães (PFL-PE) e o próprio presidente Fernando Henrique Cardoso.

Restrições — O projeto de Jobim, já aprovado na Câmara, prevê apenas uma reedição — a MP do Plano Real já foi editada sete vezes —, prazo de 30 dias para apreciação e limitação a assuntos que são objeto de lei ordinária. O de Fernando Henrique impede que elas sejam usadas em assuntos de competência exclusiva do Legislativo, e o de Amin prevê sua validade por 60 dias, proíbe a reedição e veda seu uso em assuntos passíveis de lei complementar, que alterem o direito penal, o sistema tributário, os cargos e funções públicas e a estrutura do governo.

O projeto de Magalhães admite duas reedições, com prazo de 40 dias para apreciação, e limita de sua abrangência às questões de finanças e administração, moeda e câmbio, calamidade pública, defesa territorial e defesa civil. A proposta de Magalhães proíbe a criação de impostos por meio de medida provisória.



Cardoso encomendou a Jobim projeto para disciplinar utilização de MP